



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, de 16 de março de 2017.

“Autoriza a contratação temporária de profissionais.”

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado à contratação emergencial, por processo seletivo com duração de até dez meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei 1.228/2004 – Plano de Carreira do Magistério, conforme a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	Psicólogo	20 h	R\$ 2.142,24
01	Assistente Social	30 h	R\$ 2.690,73
01	Médico Veterinário	20 h	R\$ 2.690,73
01	Professor – Ensino Fundamental de Anos Finais – Geografia	20 h	R\$ 1.310,56
01	Professor Educação Especial com especialização em Braille	20 h	R\$ 1.310,56

Art. 2º Os contratos realizados com base nesta Lei estão previstos na Lei Municipal nº 2.150, de 30 de dezembro de 2013 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com os direitos previstos no art. 236, da Lei Municipal nº 855/00 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, de 16 de março de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização, para contratação de Profissionais, para atender situação de emergência de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232, 233, III e 234 da Lei nº 855/00.

Estão sendo solicitadas estas contratações em regime emergencial, uma vez que não há disponibilidade de efetivos servidores públicos. Estes cargos não foram previstos no último certame, por isso a necessidade de um processo seletivo para tais contratações.

Insta salientar, ainda, que as necessidades atuais são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos nas respectivas áreas.

Solicita-se:

- Psicólogo e Assistente Social, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Médico Veterinário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura no serviço de Inspeção Veterinária;
- Professor – Ensino Fundamental de Anos Finais – Geografia, para substituir a professora que havia sido contratada através de processo seletivo – Edital 009/2017, que logo solicitou exoneração, e havendo possibilidade, para substituir a Professora Gabriela Santin, que está gestante e logo irá se ausentar do magistério;
- Professor Educação Especial com Especialização em Braille: para atendimento escolar inclusivo de uma aluna com deficiência visual (conforme laudos médicos apresentados no ato da matrícula) do 1º ano da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência, sabedores de que esses Pares serão uníssonos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício